



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de Informação nº 496

Em 30 / 03 / 2017


Laura Gitti Campello Palm
Arquiteta Assessoria Técnica
SEC

Do Processo nº 2005-0.232.886-6

Interessado: Banco do Estado de São Paulo – BANESPA / Banco Santander S/A.

Local: Avenida Interlagos, 3.501.

Contribuinte: 162.001.0025-9

Assunto: Auto de Regularização

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Auto de Regularização, protocolado em 22/09/2005, na vigência das Leis nº 13.430/02 e nº 13.885/04, destinado a Serviços Profissionais – Escritórios, “Polo Gerador de Tráfego”, subcategoria de uso nR3, em zonas de uso ZCLz-I/04 e ZM-1/09, com frente para via classificada como estrutural N2, na Prefeitura Regional Santo Amaro.

PRONUNCIAMENTO/001/CAIEPS/2017

A CAIEPS, em sua 59ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de março de 2017, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura, permeabilidade, espaços para estacionamento e carga e descarga em relação ao empreendimento apresentado às fls. 433 a 442. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. As áreas permeáveis deverão ser predominantemente ajardinadas e arborizadas;
2. Apresentação de Certidão de Diretrizes, emitida pela SMT;
3. Apresentação de parecer favorável emitido pela SVMA/DECONT, em face do uso preteritamente exercido no imóvel;

/tsh



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

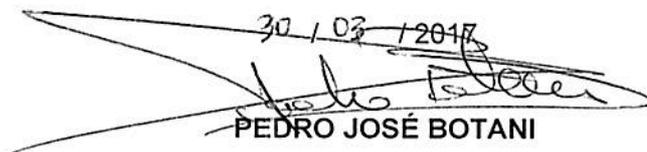
Folha de Informação nº 497

Do Processo nº 2005-0.232.886-6

Em 30 / 03 / 2017

Laura Gil Campos Paiva
Arquiteta Assessoria Técnica
SEC

4. Verificação pela Divisão Técnica da necessidade de atualização dos Boletins de Dados Técnicos, em especial para averiguação das vias para que o lote faz frente, tendo em vista os demais logradouros indicados nas peças gráficas licenciadas pelo Certificado de Conclusão nº 2002/12932-00;
5. Deverá ser esclarecida, em face do pedido se tratar de Regularização, a pretensão de construção de elevador adaptado para pessoas com deficiência no Bloco 30. Caso se trate de nova intervenção, deverá ser incluído novo assunto ao pedido, recolhidos os respectivos emolumentos;
6. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/a, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
7. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

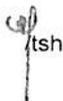
30 / 03 / 2017

PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

VOTARAM: Pedro José Botani, Amanda Morelli Rodrigues, Sérgio Massamitsu Arimori, Rosana Yamaguti, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Licia Mara Alves de O. Ferreira, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Beatriz Polizeli, Antônio Mateus Buzunas e Vladimir de Souza Alves.

PRESENTES AINDA: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Wendell Zamoner, Marcella Carmona Wahl R. Migliacci, Shuqair Mahmud Said Shuqair, Marília Fernandes, Paulo Eduardo Brandileone e Thays Santos Hamad.


tsh